



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2017-SeMOB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2017-SeMOB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA RADIOCOMM TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM**, com sede à Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, em exercício, Sr. **GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº4541411-PC/PA e do CPF/MF nº 105.002.862-72, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **RADIOCOMM TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Rua João Balbi, nº1188, Bairro: São Brás, CEP: 66.060-565, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.305.840/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº1793010-PC/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº300.115.232-04, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº004/2017-SeMOB, com fundamento na Lei nº8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº009/2017 e da Ata de Registro de Preços nº004/GMB/2017, consoante o Processo nº0360/GMB/2017, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº004/2017-SeMOB por igual período ao do pactuado no referido Contrato, qual seja 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência com início em 03/05/2019 e término em 03/05/2020, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente aditamento o valor mensal estimado de R\$14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais) e valor global estimado de R\$174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.782.0005.2098, Elemento Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1630020000.

CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

CLÁUSULA SEXTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos estabelecidos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº004/2017-SeMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 03 de maio de 2019.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR

Diretor-Superintendente da SeMOB, em exercício

ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Sócio Administrador da Empresa Radiocomm Telecomunicacoes Comércio e Serviços - EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: